GOVERNO DE PORTUGAL

SECRETÁRIA DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
E DA IGUALDADE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 3389 **ENT.:** 2902 **PROC. Nº:**	22/06/2015

ASSUNTO: **RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1636/XII/4.ª**

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 1213/2015, datado de 22 de junho, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Palácio de São Bento (A.R.) 1249- 068 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 392 05 00/06 **FAX** 21 392 05 15 **EMAIL** gabinete.seapi@pcm.gov.pt **www.portugal.gov.pt**

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 2902
Data: 22-06-2015

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Dr.ª Marina Resende

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº: ENT.: PROC. Nº:	DATA

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1636/XII/4ª, de 21 de maio de 2015 - Questões suscitadas na visita ao setor da suinicultura no Montijo (RAPORAL).

Em resposta à Pergunta n.º 1636/XII/4ª, de 21 de maio de 2015, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura e do Mar (MAM) de informar V. Exa. do seguinte:

Abaixo apresentam-se os comentários do MAM a cada título evidenciado no memorando da RAPORAL, S.A.

ATUAÇÃO MODERNA DISTRIBUIÇÃO

O bom funcionamento da cadeia alimentar - desde a produção agrícola ao consumidor, passando pela indústria e distribuição - tem vindo a ser objeto nos últimos anos de maior atenção das políticas públicas e de estudos de suporte. No que ao setor agroalimentar diz respeito, é importante notar que nas décadas mais recentes se assistiu a uma crescente concentração no retalho agroalimentar, não deixando a produção agrícola de ser profundamente atomizada.

A Comunicação de 2009 da Comissão Europeia *"A better functioning food supply chain in Europe"* marcou este debate ao nível europeu e nacional. As suas conclusões apontaram para a existência de um conjunto de problemas ao nível do funcionamento da cadeia alimentar, como sejam, a falta de transparência no mercado, desequilíbrios do poder negocial e práticas anti concorrenciais.

A necessidade de atuar a nível nacional levou Governo Português a criar, em 2011, a PARCA - Plataforma de Acompanhamento das Relações na Cadeia Alimentar.

A PARCA tem por missão promover a análise das relações entre os sectores de produção, transformação e distribuição de produtos agrícolas, com vista ao fomento da equidade e do equilíbrio na cadeia alimentar. Para o efeito, preconiza um diálogo organizado, próximo e regular entre todos os agentes da cadeia alimentar, que inclui também os decisores políticos e os organismos da administração com competências de atuação na matéria, incluindo a Autoridade da Concorrência (AdC). É constituída por representantes da produção agrícola (CAP, CNA, CONFAGRI), indústria agroalimentar (CIP, FIPA, CENTROMARCA) e comércio (CCP, APED), com a coordenação das Secretarias de Estado da Agricultura e da Economia, e reúne em sessões plenárias ordinárias (uma por trimestre), ou sessões extraordinárias quando o tema o justifica, podendo ainda ser criadas subcomissões técnicas, para tratar de assuntos específicos na sequência das sessões plenárias. Não se trata de um órgão executivo ou regulador, mas sim de um fórum para o debate aberto e franco sobre os principais pontos de tensão entre os operadores, as suas causas e identificação das necessidades e possibilidades de atuação;

Os trabalhos desenvolvidos pela PARCA (iniciados em novembro de 2011), tomaram como referência, as recomendações constantes do relatório final da AdC (divulgado em outubro de 2010), sobre relações comerciais entre a distribuição alimentar e os seus fornecedores, relativas a autorregulação (incluindo código de conduta),

regulamentação de práticas comerciais problemáticas e reforço da informação estatística de preços ao longo da cadeia de abastecimento alimentar, e ainda trabalhos e conclusões resultantes de iniciativas de instâncias comunitárias e de outros EM. Até à data realizaram-se 14 reuniões plenárias, complementadas por duas reuniões extraordinárias e duas subcomissões técnicas (transparência e autorregulação), nas quais foi possível abordar os temas que as organizações consideraram ser mais premente abordar:

- Transparência;
- Equidade na Distribuição de Valor;
- Valorização da Produção Nacional;
- Resolução de Conflitos;
- Marcas da Distribuição;
- Organizações Interprofissionais.

Através do diálogo construtivo, tem sido possível identificar problemas e trabalhar soluções em matérias controversas, envolvendo Entidades com perspetivas bastante diversas. Os principais resultados alcançados poderão resumir-se da seguinte forma:

- Diálogo - Reconhecimento da PARCA enquanto fórum de debate privilegiado para a procura de equilíbrio de interesses diversos no seio da cadeia alimentar;
- Informação - Apresentação e disponibilização de temas de interesse comum à cadeia alimentar e de atualidade nacional e internacional;
- Transparência - Melhoria do conhecimento das variáveis de formação dos preços e da organização dos vários segmentos da cadeia de valor, através da elaboração de relatórios trimestrais de análise de índices de preços na cadeia alimentar. Até à data foram produzidos 6 relatórios (2 relatórios globais da cadeia alimentar, 1 para a carne de suíno, 1 para leite e produtos lácteos, 1 sobre cereais, como matéria-prima para produção de pão e alimentos para animais, e 1 relatório relativo ao arroz). Estes relatórios permitiram evidenciar, nomeadamente, as dificuldades dos produtores agrícolas em repercutir nos preços os aumentos de custos de produção, o que não acontece de modo tão significativo nos segmentos a jusante.
- Equidade na distribuição de valor - Este tema, abordado em 6 reuniões plenárias e 7 reuniões da SCT autorregulação, desencadeou processos de revisão da legislação nacional que resultaram nos seguintes diplomas:
    - ✓ DL 2/2013 - que altera o DL 118/2000 relativo a (redução) dos prazos de pagamento obrigatórios para os contratos de compra e venda ou de fornecimento de bens alimentares exclusivamente destinados ao consumo humano, em que seja parte uma micro ou pequena empresa. Pretende conferir maior poder negocial aos produtores e indústria agroalimentar, face a uma distribuição muito concentrada e com maior poder económico e capacidade de financiamento e alargou o leque de Entidades abrangidas (OP e Cooperativas). Para além disso, passou a ser mais abrangente no que respeita a todos os produtos alimentares que sejam produtos finais;
    - ✓ DL 166/2013 sobre Práticas Individuais Restritivas do Comércio (PIRC) - que altera a legislação nacional existente anteriormente, no sentido de maior regulação através de melhor definição de práticas irregulares, (como a venda com prejuízo e inclusão de descontos diferidos no cálculo do preço de retalho, e a proibição absoluta de alterações retroativas de contratos como promoções presentes ou futuras), abrangendo assim mais claramente algumas práticas frequentes no setor da grande distribuição e densificando as práticas já previstas no anterior diploma. É acompanhado de um aumento significativo das respetivas sanções (que passam a poder atingir 2,5Meuros) para que se

tornem efetivamente dissuasoras. Trata-se de uma alteração relevante, cuja discussão demorou mais de um ano, vocacionada para o reforço da competitividade das PME, OP e Cooperativas, e encerra a preocupação de orientar para a autorregulação (em complemento da legislação), enquanto mecanismo indispensável no equilíbrio das relações na cadeia alimentar.

- Valorização da Produção Nacional: destaca-se a criação da marca Portugal Sou Eu, com mais de 2000 produtos qualificados, em que cerca de 75% dos aderentes provêm do sector agro-alimentar.

A agenda das reuniões plenárias para 2015, inclui os seguintes temas:

- Marcas da distribuição, na medida em que se trata de um ponto suscetível de gerar tensões nas relações comerciais entre grandes grupos da distribuição e os seus fornecedores (situações em que possa existir discriminação de marcas de fabricante versus marcas da distribuição). Este tema foi já abordado em reunião do mês de maio, concluindo-se que a autorregulação poderá ser a via a privilegiar para lidar com o assunto;
- Organizações Interprofissionais, tendo presente o papel que lhes é conferido no novo ciclo da PAC em termos de regulação da cadeia alimentar, traduzido no aprofundamento do diálogo entre os agentes da cadeia de abastecimento, na promoção de boas práticas e numa maior transparência do mercado;
- Observatório da Cadeia de Valor Agroalimentar, para desenvolver a transparência.

Refira-se por último que o tema das práticas comerciais desleais tem vindo a merecer uma particular atenção a nível da UE, importando realçar nesse âmbito a Comunicação da Comissão COM (2014) 472 de 15/07/2014 "Lutar contra as práticas comerciais desleais (PCD) nas relações entre empresas da cadeia de abastecimento alimentar". Dado existirem abordagens diferenciadas nos vários EM, pretende-se concluir se o atual quadro legal em vigor é suficiente ou se se impõe mais regulação. De qualquer modo, importa salientar que existe um consenso generalizado quanto à necessidade da Comissão Europeia produzir/aprofundar orientações sobre o tratamento das PCD, com vista a um entendimento comum. Está prevista para o 1º quadrimestre/2016, a publicação de um Relatório pela Comissão sobre este assunto.

MERCADO EXTERNO

A abertura de novos mercados para exportação de produtos agroalimentares, nomeadamente de produtos de origem animal, está sujeita à demonstração, por parte do país candidato à exportação, do cumprimento das exigências para importação impostas pelo país importador. A demonstração da segurança do sistema de produção constitui um exercício de natureza técnica, incluindo a descrição detalhada dos controlos, do estatuto sanitário do território nacional relativo às doenças animais e a descrição das regras de segurança alimentar e de proteção ao consumidor aplicáveis na produção agroindustrial.

Compete à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), organismo responsável pelos controlos oficiais tendo em vista a garantia de segurança alimentar, a condução das negociações técnicas com as autoridades congéneres dos países terceiros para a criação das condições de exportação, e consequente abertura do mercado.

No entanto, o processo de abertura dos mercados, nas suas múltiplas complexidades, não se esgota nas relações a nível exclusivamente técnico, sendo muitas vezes essencial um acompanhamento ao nível diplomático e político, por forma a forçar o desenvolvimento das negociações e evitar a falta de progresso dos *dossiers* submetidos aos países de destino.

Os grandes mercados asiáticos - China, Japão e Coreia do Sul, são reconhecidamente países com um grau de exigência elevado, sendo necessário um esforço considerável por parte dos países exportadores, não só para ver reconhecido o seu sistema de produção e controlo oficial como seguro, mas também para conseguir a necessária atenção e conquista de confiança para que o país importador se comprometa a alocar os devidos recursos para o bom andamento dos processos.

A fim de alcançar o sucesso da abertura de mercado, entre outros países que concorrem ao acesso a estes mercados globalmente apetecíveis, este esforço deverá ser desenvolvido pela DGAV, com o apoio das Embaixadas de Portugal nos países de destino, mas também pelos operadores do setor alimentar que se candidatam à exportação.

No que respeita aos três grandes mercados asiáticos, Portugal, que exporta regularmente pescado para a China, Japão e Coreia do Sul, conseguiu, nos últimos dois anos, a abertura ao mercado Chinês para exportação de leite e produtos lácteos e do mercado Japonês para exportação de carne e produtos cárneos de suíno, encontrando-se em fase final o processo de habilitação de carne de aves para o Japão, e a decorrer os processos de exportação de carnes de suíno para a China e para a Coreia do Sul. Também fora dos grandes mercados estão em curso negociações com vista a habilitar outros mercados como é o caso do Vietname.

Regra geral, a habilitação para exportação de produtos de origem animal para os países asiáticos, nomeadamente China, Japão e Coreia do Sul, envolvem processos complexos para estabelecimento das condições de exportação. Regra geral estes processos incluem vários passos, incluindo:

- Formalização de pedido de habilitação para exportar;
- Resposta a questionários com descrição detalhada dos processos de produção e controlo oficial;
- Revisão da resposta aos questionários por parte das autoridades do país terceiro;
- Missões de inspeção a Portugal por parte de peritos do país importador. Por vezes são necessárias mais do que uma missão, sendo necessário uma missão prévia para verificação do estatuto sanitário nacional em relação às doenças animais e outra missão para verificação das garantias de segurança alimentar e o controlo dos estabelecimentos produtores;
- Elaboração de relatórios das missões de inspeção por parte do país terceiro, e envio para resposta por parte da DGAV;
- Definição das condições de exportação, caso o resultado das missões de inspeção sejam favoráveis. Inclui por vezes a elaboração de um protocolo com as condições a cumprir, a adoção de um modelo de certificado sanitário a emitir para cada exportação, as regras para habilitação das empresas exportadoras e procedimentos para elaborar a lista de estabelecimentos autorizados a exportar.

Para além da complexidade do processo de habilitação, as condições exigidas para efetivação das mesmas, são frequentemente complexas e o seu cumprimento vai além das condições exigidas para produção e colocação no mercado nacional e da UE. Realce-se que estas exigências são imposição do país terceiro de destino, e a possibilidade de exportação está dependente do seu cumprimento.

A criação de condições favoráveis ao comércio de produtos agroalimentares, depende assim em grande medida de um investimento de fundo de Portugal, a vários níveis. Em termos de direito internacional, o "Acordo para aplicação de medidas Sanitárias e Fitossanitárias Sanitárias" da Organização Mundial do Comércio (o chamado "Acordo SPS"), enquadra os direitos e obrigações dos Estados membros da OMC, na aplicação de medidas (medidas SPS) tomadas com vista à prevenção e mitigação de riscos potenciais de transmissão de doenças animais e proteção dos consumidores, decorrentes do comércio de produtos que possam veicular riscos. Este acordo visa garantir o direito dos Estados a proteger o seu território e as suas populações à exposição a perigos importados, impondo também a obrigação de basear as medidas SPS em critérios de natureza técnica e científica, de caráter não discriminatório,

evitando atritos desnecessários ao comércio ou ao uso de argumentos sanitários como pretexto para imposição de restrições de caráter protecionista.

Neste contexto, Portugal, como país-membro da UE, que adota um sistema de segurança alimentar e controlo sanitário baseado nas regras da UE, tem acompanhado ativamente as reuniões e grupos de trabalho Comunitários, no sentido de incluir na agenda das discussões no Comité SPS da OMC, as barreiras às exportações com que se depara no domínio SPS. Por outro lado, as negociações de acordos de comércio livre entre a UE e diversos países terceiros (incluindo Japão e Coreia do Sul), constituem também um fórum privilegiado para procurar condições mais favoráveis ao comércio, através do reconhecimento pelos parceiros comerciais do elevado padrão de segurança alimentar praticado na UE.

Em conclusão, a DGAV cumpre diversas ações com vista, não só a negociar as condições de exportação e abertura de mercados à exportação, mas também, usa os fóruns que tem à sua disposição para conseguir condições mais favoráveis ao comércio de produtos de origem animal. O sucesso destas negociações não depende, em primeira instância, da vontade de Portugal, mas de condições de importação impostas por estados soberanos. No entanto, os resultados serão tanto melhores quanto mais envolventes forem os esforços, a diversos níveis, necessários para demonstrar as garantias de segurança na produção. Os envolvidos vão desde os produtores, industriais do setor, e serviços do estado - DGAV, Embaixadas e AICEP.

Devemos ainda referir que a DGAV em parceria com empresas do setor, tem neste momento em curso o desenvolvimento de uma plataforma digital, para possibilitar a certificação electrónica, plataforma que ira contribuir para a melhoria das condições de exportação.

SETOR AGROPECUÁRIO

No final de fevereiro de 2015, Portugal votou favoravelmente a ativação da armazenagem privada de carne de suíno ao nível da UE, como medida excecional devido ao impacto do embargo russo (encerrada no final do passado mês de abril). O setor entregou para armazenagem cerca de 1.000 t de carne, menos 40% do que no último período em que a medida esteve aberta.

- Os dados de mercado de Portugal mais recentes (final de maio 2015) apontam para estabilização das cotações após recuperação nos meses de fevereiro e março.
- Os preços registaram uma evolução satisfatória ao longo de 2014, até setembro, quando se fizeram sentir com intensidade os efeitos conjugados do embargo russo e do aumento de produção ao nível UE, tendo as margens refletido a evolução dos preços e sofrido um agravamento após out'14.
- O Valor da produção do setor foi, em 2014, de 584 Milhões de EUR, representando 8,7% do total do produto do ramo agrícola.
- Em 2014 o grau de autoaprovisionamento foi de 64,7% mas as exportações têm vindo a aumentar. De 2009 para 2014, aumentaram mais de 100%, representando 147,8 milhões de euros em 2014. O peso das exportações no valor da produção setor é agora de 20%.
- Na vertente das exportações destacam-se os mercados da Venezuela (29,6%), Angola (13,2%) e Reino Unido (5,8%), mantendo-se Espanha como primeiro mercado de destino (43%);
- A produção de carne de suíno apresenta no 1.º Trimestre de 2015, um crescimento de 6% face ao período homólogo;
- O número de explorações suinícolas em 2013 era, de acordo com o INE, de 40.591. Cerca de 55% das explorações encontra-se localizada nas Regiões de Entre Douro e Minho e Beira Litoral, sendo que no Ribatejo e Alentejo predominam as explorações com maior número de animais (média de 220 animais/exploração).

A intervenção obrigatória de um largo conjunto de organismos no licenciamento de atividades pecuárias de maior dimensão - classes 1 e 2, torna os processos mais morosos.
A atribuição da responsabilidade do NREAP à Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e a implementação do GTNREAP, em que se encontra representado todo o sector pecuário, tem conduzido a uma uniformização de procedimentos e diminuição de parte das entropias antes constatadas ao nível da tramitação dos processos de licenciamento pecuário.
Por outro lado, o desenvolvimento de uma plataforma informática interoperável com outras bases de dados, da responsabilidade do IFAP, permite antever uma melhoria da eficácia do processo de licenciamento pecuário, assim que esta interface estiver implementada.
O princípio do "licenciamento zero" levou, nos anos 70, a um fenómeno de proliferação no território de unidades pecuárias de natureza intensiva, de forma desordenada e sem qualquer controle ou identificação, facto que ainda hoje persiste em alguns segmentos da atividade pecuária.
Em 2008, e de forma a contrariar este desordenamento, foi publicado o DL n.º 214/2008, de 10 de novembro - REAP - Regime do Exercício da Atividade Pecuária, revogado mais tarde pelo NREAP, mais ágil, célere e eficiente que o anterior, (DL 81/2013, de 14 de junho), tendo como objeto o licenciamento da atividade pecuária, de uma forma integrada e articulada com um conjunto de regimes conexos, de caráter obrigatório e vinculativo.
Pretende-se, desta forma, o respeito por um conjunto de normas legais associadas ao exercício da atividade pecuária, nomeadamente o regime de Avaliação de Impacte Ambiental, proteção dos recursos hídricos, normas de bem estar e saúde animal, de ordenamento do território e condições do trabalho, entre outras.
Em consequência, torna-se necessária a intervenção de um conjunto vasto de entidades, com competências próprias atribuídas, que não podem ser superadas, em virtude de imposições europeias, a saber: os municípios e as CCDR, no âmbito do Ordenamento do território, a APA, IP, na área do ambiente, a Autoridade de saúde Pública, a DGAV, o ICNF, IP, a ACT, entre outras.
Para além do exposto, o licenciamento NREAP acautela os investimentos assumidos pelos operadores pecuários, com eventual recurso a apoios públicos, na medida em que a sua implementação é acompanhada por diferentes organismos no âmbito das suas competências; em caso de ocorrência de alguma desconformidade, o operador é convidado ao aperfeiçoamento da situação em conflito, viabilizando assim o investimento.
Um elevado grau de responsabilização corresponde inequivocamente a um universo de operadores pecuários que desenvolvem a sua atividade em conformidade com o quadro legal em vigor.
De facto, por se ter constatado que persiste ainda um conjunto de operadores pecuários que não se encontram devidamente licenciados, e como tal desenvolvendo a sua atividade de uma forma não regularizada, foi proporcionada uma nova oportunidade para a regularização da sua atividade através de um regime recentemente publicado - RERAE - Regime Extraordinário de Regularização da Atividade Económica, instituído pelo DL n.º165/2014, de 5 de novembro.
Nestas perspectivas, o "licenciamento zero" agora sugerido para a atividade pecuária, não encontra sustentabilidade no contexto atual - nacional e comunitário.

PRODER

O encerramento das candidaturas do PRODER decorre a um ritmo considerado normal, estando em fase de análise os restantes processos através da validação de últimos pedidos de pagamento;
Mais releva, que no ano de 2014 e 2015 o aumento da taxa de encerramento financeiro foi de 17p.p, passando de 77% (dez 2013) para 100%.

MÉDICOS VETERINÁRIOS OFICIAIS (INSPETORES SANITÁRIOS)

Certos inspetores sanitários (IS) são frequentemente chamados a prestar trabalho extraordinário sempre que os abates se prolonguem mais horas, de modo a evitar chamar outros IS para cobrir esse tempo. A razão é normalmente para evitar deslocações distantes para prestação de serviço de curta duração, evitando assim tempos de deslocação de ida e volta, por vezes superiores aos do próprio serviço em si. Quando as horas acumuladas se aproximam do limite das 150 h anuais, é solicitada autorização para prolongamento das mesmas até às 200h anuais, nos termos do art. 120.° da Lei n.° 35/2014, de 20 de junho.
No sentido de dar resposta às solicitações dos operadores, foram já contratados 20 médicos veterinários, estando neste momento em curso, um procedimento destinado à contratação externa de mais 25 IS, que se espera poder estar concluído até ao final da época de verão do ano corrente.

POSSIBILIDADE DE GESTÃO PRIVADA - FILPORC

As organizações interprofissionais (OI) são constituídas por estruturas representativas das atividades económicas ligadas à produção, e a pelo menos uma das seguintes fases da cadeia de abastecimento: a transformação ou comercialização, incluindo a distribuição de produtos agroalimentares, (podem ainda incluir representantes dos consumidores), tendo por alguns dos seus principais objetivos:

- Contribuir para um melhor conhecimento e transparência da produção e do mercado, designadamente através da publicação de informação estatística agregada;
- Prever o potencial da produção e registar os preços nos mercados públicos;
- Contribuir para o estabelecimento das relações contratuais entre os agentes económicos e elaborar contratos-tipo compatíveis com as regras da UE;
- Promover programas de investigação/inovação e desenvolvimento;
- Explorar potenciais mercados de exportação e desenvolver ações de promoção de produtos agroalimentares nos mercados interno e externo;
- Incentivar/contribuir para assegurar controlos sanitários e de qualidade;
- Contribuir para a defesa do ambiente, através da implantação de soluções que conjuguem óticas de sustentabilidade económica e ambiental;
- Desenvolver ações tendentes a garantir um equilíbrio adequado da oferta e da procura no setor respetivo;
- Contribuir para a certificação do produto final, promovendo a agricultura biológica e as denominações de origem, as marcas de qualidade e as indicações geográficas.

Para que possam ser reconhecidas, as OI, deverão reunir representantes de, pelo menos 20% dos agentes económicos ligados à produção, transformação e/ou comercialização e abranger no mínimo 20% do volume da produção, transformação e/ou comercialização do produto ou produtos em causa na região onde exercem a sua atividade. Nos seus órgãos de gestão deverá ser assegurada a participação paritária de cada um dos ramos profissionais representados.
As OI reconhecidas podem promover a celebração de acordos entre as estruturas que as integram que prossigam os objetivos estabelecidos para aquelas Entidades, podendo os mesmos ser aprovados pelo MAM quando assumirem a forma de contratos-tipo ou determinadas ações comuns que incidam sobre a qualidade dos produtos, sua normalização e acondicionamento, proteção do meio ambiente, divulgação sobre produções e mercados e ainda

ações de promoção e valorização do respetivo produto ou setor. As regras dos acordos aprovados poderão ser extensíveis total ou parcialmente ao conjunto de operadores do setor ou produto, sendo que nessas situações, obrigam os operadores económicos do setor que não sejam membros da organização.

As OI reconhecidas poderão beneficiar de ajudas, benefícios fiscais ou outras subvenções públicas estabelecidas para o efeito. Quando estiverem em vigor normas de extensão de acordos celebrados por OI, estas poderão aplicar taxas aos agentes económicos do sector do produto respetivo proporcionais aos custos dos serviços prestados no âmbito das ações comuns previstas nos acordos aprovados objeto de extensão.

A FILPORC - Interprofissional da fileira da carne de porco, solicitou em outubro de 2012 apoio ao GPP para início da preparação do seu processo de reconhecimento. Analisados os correspondentes estatutos foram feitas sugestões para que melhor enquadrassem os normativos legais (Lei n.º 123/1997 de 13 de novembro e respetiva Portaria regulamentar). A FILPORC tem a seguinte representatividade/estádio: i) pela Produção - FPAS (Federação Portuguesa de Associações de Suinicultores); ii) pela Indústria - APIC (Associação Portuguesa dos Industriais de Carne). A FILPORC está atualmente a reunir a documentação necessária à formalização do seu pedido de reconhecimento como OI.

Atualmente encontram-se reconhecidas 2 OI, a ALIP para o setor do leite e produtos lácteos (desde 2008) e a Casa do Arroz - Associação Interprofissional do arroz (desde 2012).

O PDR 2020, contempla apoios à execução de Planos de Ação a implementar por OI, (reconhecidas ao abrigo da Lei n.º 123/1997 de 13 de novembro e do art.º 158 do Reg. 1308/2013 de 17 de dezembro). Com esta medida pretende-se reforçar a cooperação dos agentes representativos da fileira, com o incremento do esforço de autorregulação que permita desenvolver ações que vão para além do funcionamento e gestão corrente destas estruturas associativas e que permitam uma evolução qualitativa e quantitativa das fileiras que estas organizações representam.

Procura-se apoiar a melhoria da rentabilidade económica das fileiras, melhoria da segurança alimentar ou da qualidade dos produtos das fileiras e melhoria do acesso dos produtos ao mercado com base no orçamento do plano de ação com atividades inerentes à atuação da OI.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Pedro Martins

Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar
Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 323 48 47 **FAX** + 351 46 06 **EMAIL** gabinete.ministro@mam.gov.pt **www.portugal.pt**